



Protocolo 168/2024



Câmara Municipal
Câmara Municipal de Álvares Machado - SP

Acompanhe via internet em <https://cmalvaresmachado.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
911.717.322.798.226.754
Situação geral em 22/11/2024 10:06: Novo

Gabinete_Prefeitura_MUNICÍPIO DE ALVARES
MACHADO

gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br

PG - Protocolo Geral

Para

DL - Diretoria L...

2 setores envolvidos

DL

PG

Entrada*: Site

22/11/2024 09:50

Projeto de Lei Ordinária

Bom dia

Segue Projeto de Lei nº 15/2024, para tramitação nesta casa

At.te

Tânia Negri



Comissão de Planejamento, Trabalho e Pátrio de São Paulo
Rua de Álvares Machado - 12345
Cidade de Álvares Machado - SP
CEP: 13.200-000
Fone: (11) 3333-3333
Fax: (11) 3333-3333

Alvares Machado, 20 de Agosto 2024 CPM_1524-01/2024

A
Professor Pl. Algué de Alvares Machado Assessoria de Engenharia e Projetos

Sentido PROBLEMA

anexo_do_Projeto_de_lei_15...

Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos
(Ofício, Projeto, Justificativa ou
Mensagem, Parecer Jurídico,
Contábil e/ou outros documentos
relevantes) em um único arquivo
PDF com assinatura digital."



Comissão de Planejamento, Trabalho e Pátrio de São Paulo
Rua de Álvares Machado - 12345
Cidade de Álvares Machado - SP
CEP: 13.200-000
Fone: (11) 3333-3333
Fax: (11) 3333-3333

Alvares Machado, 20 de Agosto 2024 CPM_1524-01/2024

A
Professor Pl. Algué de Alvares Machado Assessoria de Engenharia e Projetos

Sentido PROBLEMA

anexo_Projeto_de_lei_15_20...

Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos
(Ofício, Projeto, Justificativa ou
Mensagem, Parecer Jurídico,
Contábil e/ou outros documentos
relevantes) em um único arquivo
PDF com assinatura digital."

OF_268_2024_CAMARA.pdf

294,96 KB

1 download

Revisar

"UNIFICAÇÃO de documentos
(Ofício, Projeto, Justificativa ou
Mensagem, Parecer Jurídico,
Contábil e/ou outros documentos
relevantes) em um único arquivo
PDF com assinatura digital."



Comissão de Planejamento, Trabalho e Pátrio de São Paulo
Rua de Álvares Machado - 12345
Cidade de Álvares Machado - SP
CEP: 13.200-000
Fone: (11) 3333-3333
Fax: (11) 3333-3333

Alvares Machado, 20 de Agosto 2024 CPM_1524-01/2024

A
Professor Pl. Algué de Alvares Machado Assessoria de Engenharia e Projetos

Sentido PROBLEMA

Projeto_de_Lei_Concessao_D...



[Revisar](#)

"UNIFICAÇÃO de documentos (Ofício, Projeto, Justificativa ou Mensagem, Parecer Jurídico, Contábil e/ou outros documentos relevantes) em um único arquivo PDF com assinatura digital."

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

22/11/2024 09:50:24

E-mail para gabinete@alvaresmachado.sp.gov.br

E-mail entregue (1) **Despacho 1- 168/2024**

22/11/2024 10:03

(Respondido)

Rosimery F. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia, Caro Vereador.
Encaminhado à Procuradoria Legislativa.

—
Rosimery Missuzu Fukui
Escriturária

Quem já visualizou? [1 pessoa](#)

Despacho 2- 168/2024

22/11/2024 10:05

(Respondido)

Rosimery F. 

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Peço desculpas, resposta ao destinatário errado.

Aproveito para responder corretamente que já irei instruir e lançar o Projeto no SAPL.
Desde já, obrigada.

—
Rosimery Missuzu Fukui
Escriturária

Quem já visualizou? [1 pessoa](#)

Câmara Municipal de Álvares Machado - Rua Monsenhor Nakamura, nº 783 Álvares Machado - SP CEP: 19160-049

Impresso em 22/11/2024 10:17:48 por Rosimery Missuzu Fukui - Escriturária



OF PM N. 268/2024

Álvares Machado, em 21 de novembro de 2024.

Senhora Presidente

Cumprimentando-a, venho nesta oportunidade, encaminhar os Projeto de Lei nº 15/2024, para tramitação nesta CASA, em regime de urgência, na forma do art. 93, parágrafo único da LOM.

Sendo o assunto do momento, apresento na oportunidade protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

16946041_ROGER_ Assinado de forma digital por
FERNANDES_GASQ 16946041_ROGER_FERNANDE
UES_35013964814 S_GASQUES_3501396481440
40 Dados: 2024.11.21 16:00:46
-03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
PREFEITO

Exma. Sr^a. Vereadora

MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN

Presidente da

Câmara Municipal de Álvares Machado



Projeto de Lei nº 15/2024

Autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte do imóvel constante da Matrícula nº 5.398 junto ao 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Monsenhor Nakamura, numa distância de 10,00 metros, distando a 69,24 metros da confluência entre a Rua Monsenhor Nakamura com a Rua Espanha; pelo lado esquerdo de quem da via olha para o imóvel, divide com a “área de mesma propriedade”, numa distância de 12,50 metros; pelo lado direito seguindo a mesma orientação divide com a “área de mesma propriedade”, numa distância de 12,50 metros e finalmente pelos fundos, divide com a “área de mesma propriedade”, numa distância de 10,00 metros, encerrando o perímetro e uma área de 125,00 m².

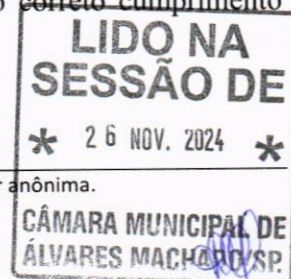
Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destinar-se-á implantação e execução de Área de Proteção e Isolamento e Poço Profundo Subterrâneo 14 (PPS 14).

Art. 3º A concessão de direito real de uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e pelo prazo de igual período da vigência do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Será previsto em Termo de Concessão de Uso de Área Pública todos os deveres, direitos, valores e prazo de validade, dentre outros aspectos relevantes.

Art. 5º Transcorrido o prazo da concessão de direito real de uso fixado no art. 3º, ocorrendo o descumprimento desta lei ou o inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Concessão de Uso de Área Pública, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao patrimônio público, bem como todas as benfeitorias nele acrescidas, mesmo que necessárias, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o ~~correto cumprimento~~ desta lei e seu respectivo instrumento.





Governo de
Álvares Machado
Administração

@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

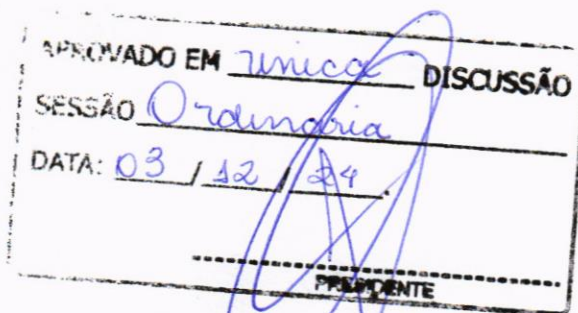
Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Álvares Machado, 21 de novembro de 2024.

16946041_ROGER
_FERNANDES_GA
SQUES_35013964
81440

Assinado de forma digital por
16946041_ROGER_FERNANDE
S_GASQUES_3501396481440
Dados: 2024.11.21 15:51:28
+03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal





JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e Vereadores,

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara o Projeto de Lei nº 15/2024 que *autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.*

Destarte, com a proposta legislativa ora submetida à deliberação desse Egrégio colegiado de Vereadores, intenta-se obter-se a imprescindível autorização legal para que seja realizada a concessão do direito real de uso de bem público imóvel municipal em prol da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para a implantação e execução de Área de Proteção e Isolamento e Poço Profundo Subterrâneo 14 (PPS 14), o que por si só já justifica a proposta apresentada.

Agrega-se ainda o fato de que a construção de um poço profundo pela Sabesp, garantirá o fornecimento de água potável a população daquela região sem interrupções.

Desacata-se que a proposta encontra amparo no art. 160 da Lei Orgânica do Município, sendo a autorização legislativa, a única exigência para sua outorga.

Desta maneira, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às atinentes comissões de Vereadores e demais distintos edis com assento nessa Casa de Leis, a fim de que sejam procedidas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário dessa Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes, ocasião na qual pugna-se pela sua aprovação.

Álvares Machado, 21 de novembro de 2024.

16946041_ROGER_ Assinado de forma digital por
FERNANDES_GASQ 16946041_ROGER_FERNANDE
UES_35013964814 S_GASQUES_3501396481440
40 Dados: 2024.11.21 15:52:04
-03'00'

ROGER FERNANDES GASQUES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI
DATA
21/11/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral
OAB/SP 137.768



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Finanças e Orçamento

cmalvaresmachado.l.doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331



PARECER Nº 54/2024

Data: 29 de novembro de 2024

Reunião Conjunta – Comissões: Justiça e Redação (CJR), Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), Turismo e Meio Ambiente (CTMA), Obras e Serviços Públicos (COSP) e Finanças e Orçamento (CFO).

Exposição da Matéria

1. Projeto de lei ordinária 13/2024. Autoria: Prefeito: - Institui no município de Álvares Machado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop e dá outras providências.
2. Projeto de lei ordinária 14/2024. Autoria: Prefeito: institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Controle Interno e dá outras providências. Era PLCE 05/2024 e modificado para PLOE 14/2024.
3. Projeto de lei ordinária 15/2024. Autoria: Prefeito: Autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.
4. Projeto de Resolução 06/2024. Autoria: Mesa. Dispõe sobre a revogação da Resolução 2/2023, que fixaram os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a próxima legislatura no município de Álvares Machado.
5. Projeto de Resolução 05/2024. Autoria: Mesa. Anteprojeto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado - SP.

Conclusões e Decisão da Comissão

1. Comissão de Finanças e Orçamento (CFO):

PLOE nº 14/2024: Decisão: Optou por aguardar o parecer jurídico da Procuradoria Legislativa.

Situação: Projeto inapto à apreciação do Plenário.

PRES nº 06/2024: Decisão: Favorável quanto aos aspectos financeiros e orçamentários, por não gerar aumento de despesa, mas sim redução.



"DICA NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA", ☎ DENUNCIE! 197 e 190 PLANTÕES 24 H. Observação: A denúncia pode ser anônima

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Finanças e Orçamento

cmalvaresmachado.idoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
☎ (18) 3273-1331

Situação: Remetido à CJR para análise complementar.

2. Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP):

PLOE nº 15/2024: Decisão: Favorável.

Situação: Projeto apto à apreciação do Plenário.

3. Reunião Conjunta das Comissões (CTMA, COSP, CESAS, CJR e CFO):

PLOE nº 13/2024: Decisão: Até o momento da realização da reunião, não houve retorno do Prefeito, razão pela qual o projeto ainda não está apto para ser discutido em plenário. Por unanimidade, decidiu aguardar resposta do Prefeito.

Situação: Projeto inapto à apreciação do Plenário

PLOE nº 14/2024: Decisão: Aguardando parecer jurídico da Procuradoria Legislativa.

Situação: Projeto inapto à apreciação do Plenário.

4. Comissão de Justiça e Redação (CJR):

PLOE nº 15/2024: Decisão: Favorável quanto aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, gramaticais e lógicos.

Situação: Projeto apto à apreciação do Plenário.

PRES nº 06/2024: Decisão: Apesar do parecer jurídico contrário da Procuradoria Legislativa, a comissão optou por atender ao clamor social e enviar o projeto para discussão e votação no Plenário.

Situação: Projeto apto à apreciação do Plenário.

PRES nº 05/2024: Decisão: Favorável, por unanimidade, quanto aos aspectos de competência de cada comissão.

Situação: Projeto apto à apreciação do Plenário.

É o parecer.

Sala de Vereadores da Câmara Municipal de Álvares Machado – SP





Câmara Municipal de
Álvares Machado

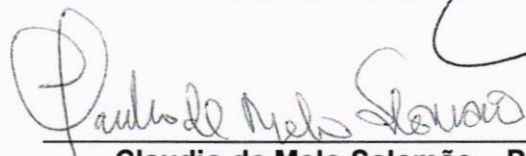
Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Comissão de Turismo e Meio Ambiente
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Finanças e Orçamento

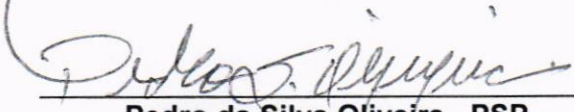
cmalvaresmachado.1doc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

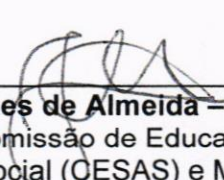
CM. em 29 de novembro de 2024.

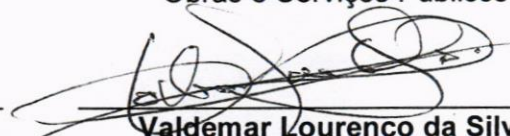


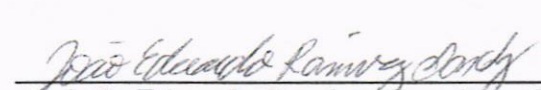

Maria Estela Fernandez Martin - PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

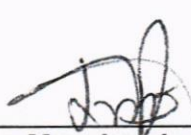

Claudio de Melo Salomão - PP
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
(CJR)


Pedro da Silva Oliveira - PSP
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento (CFO) e Membro da Comissão de
Obras e Serviços Públicos (COSP)

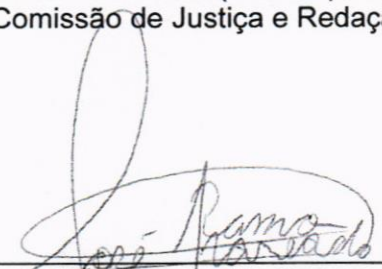

Joel Nunes de Almeida - UB
Presidente da Comissão de Educação, Saúde
e Assistência Social (CESAS) e Membro da
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)


Valdemar Lourenço da Silva - PSDB
Relator da Comissão de Obras e Serviços
Públicos (COSP) e Membro da Comissão de
Turismo e Meio Ambiente (CTMA)


João Eduardo Ramirez Sanchez - PRB
Presidente da Comissão de Obras e Serviços
Públicos (COSP)


Lenice Messias dos Santos Ribeiro - PSDB
Relatora da Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social (CESAS) e Membro da
Comissão de Justiça e Redação (CJR)

AUSENTE
Marcos Roberto da Silva Soares - PRD
Presidente da Comissão de Turismo e Meio
Ambiente (CTMA) e Relator da Comissão de
Finanças e Orçamento (CFO)


José Aparecido Ramos - PT
Relator da Comissão de Justiça e Redação
(CJR) e Membro da Comissão de
Educação, Saúde e Assistência Social
(CESAS)



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Finanças e Orçamento

cmalvaresmachado.1doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

☎ (18) 3273-1331

**LIDO NA
SESSÃO DE**

* 03 DEZ. 2024 *

CÂMARA MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO/SP

ATA DE REUNIÃO CONJUNTA N.º: 55/2024
(PLOE n.ºs 13/2024, 14/2024 e 15/2024)
(PRE n.ºs 05/2024 e 06/2024)

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, com início às oito horas e quarenta minutos, realizou-se a reunião CONJUNTA dos membros da Comissão de Justiça e Redação (CJR); Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS), Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP), Comissão de Turismo e Meio Ambiente (CTMA) e Comissão de Finanças e Orçamento (CFO); com a ausência apenas do vereador Marquinhos Bozó (Presidente da CTMA e Relator da CFO). A Presidente da Câmara, Estela do Escritório, também esteve presente.

A pauta da reunião consistiu na apreciação dos seguintes projetos:

1. Projeto de lei ordinária 13/2024. Autoria: Prefeito: - Institui no município de Álvares Machado o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos do Oeste Paulista – Cirsop e dá outras providências.
2. Projeto de lei ordinária 14/2024. Autoria: Prefeito: institui no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Controle Interno e dá outras providências. Era PLCE 05/2024 e modificado para PLOE 14/2024.
3. Projeto de lei ordinária 15/2024. Autoria: Prefeito: Autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.
4. Projeto de Resolução 06/2024. Autoria: Mesa. Dispõe sobre a revogação da Resolução 2/2023, que fixaram os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo para a próxima legislatura no município de Álvares Machado.
5. Projeto de Resolução 05/2024. Autoria: Mesa. Anteprojeto do Regimento Interno da Câmara Municipal de Álvares Machado - SP.

Discussão dos Projetos:

Projeto de lei Ordinária 13/2024. Autoria: Prefeito: As Comissões competentes, sendo Comissão de Turismo e Meio Ambiente (CTMA), Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP), Comissão de Educação Saúde e Assistência Social (CESAS),



“NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA”, ☎ DENUNCIE! 197 e 190 PLANTÕES 24 H. Observação: A denúncia pode ser anônima

32-2

gda

Edna

h

0

2024

11



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Finanças e Orçamento

cmalvaresmachado.1doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

☎ (18) 3273-1331

Comissão de Justiça e Redação (CJR) e Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), realizaram diligências junto ao Executivo, solicitando esclarecimentos por meio de convite ao Prefeito ou a um membro da equipe técnica responsável pelo projeto. Até o momento da realização desta reunião, não houve retorno do Prefeito, razão pela qual o projeto ainda não está apto para ser discutido em plenário.

2. **Projeto de lei ordinária 14/2024** Autoria: Prefeito: As Comissões competentes — Comissão de Justiça e Redação (CJR) e Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) — solicitaram parecer à Procuradoria Legislativa, considerando que a criação de cargo de Controle Interno de carreira poderá implicar em aumento de despesa até a posse dos eleitos. Diante disso, o projeto requer análise mais detalhada e, no momento, não está apto para discussão em plenário. Sendo um projeto de lei de iniciativa do Executivo, não será arquivado, devendo retornar à próxima legislatura para estudos e deliberação, conforme orientação da Procuradoria Legislativa.
3. **Projeto de Lei do Executivo (PLE) 15/2024. Autoria: Prefeito** O Procurador Jurídico esclareceu que, caso as comissões competentes decidam solicitar parecer jurídico, tal medida é possível, embora o tempo hábil para sua elaboração não tenha sido suficiente até o momento. Adiantou, contudo, que, a princípio, não identificou óbices jurídicos na análise preliminar. Informou ainda que a concessão de "direito real de uso" geralmente requer apenas autorização legislativa, mas ressaltou a necessidade de análise mais aprofundada dos detalhes do projeto. O Procurador e a Assessora legislativa ressaltaram que, se os membros das comissões estiverem confortáveis em autorizar o projeto sem parecer jurídico formal, não haveria oposição da Procuradoria a tal decisão. Após avaliação, as comissões competentes — Comissão de Justiça e Redação (CJR) e Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) — concluíram que o projeto, que trata da concessão de direito real de uso de área específica à SABESP, não apresenta objeções quanto aos aspectos jurídicos, de redação ou de execução de serviços públicos. Além disso, verificaram que a localização do poço não prejudica a área em estudo. Embora a Presidente da Câmara tenha manifestado dúvida sobre a possibilidade de incluir o projeto na pauta para discussão em plenário, as comissões competentes entenderam que o PLE 15/2024 está apto para ser discutido e votado em plenário.
4. **Projeto de Resolução 06/2024. Autoria: Mesa Diretora:** O parecer jurídico solicitado pelos vereadores João, Dema, Marquinhos e Joel apontou a inconstitucionalidade e ilegalidade da proposição, com fundamento na Lei Orgânica do Município e em julgados correlatos, conforme registrado no documento oficial. Apesar disso, os membros das Comissões de Finanças e Orçamento (exceto o vereador Marquinhos



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Finanças e Orçamento

cmalvaresmachado.lidoc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

☎ (18) 3273-1331

Bozó, que estava ausente) e de Justiça e Redação consideraram que o projeto está apto para ser encaminhado ao Plenário para discussão e votação, justificando sua decisão com base no clamor social manifestado por meio de um abaixo-assinado. O Procurador Jurídico destacou que a Constituição Federal, em seu artigo 29, delega à Lei Orgânica Municipal a regulação de atos como a revogação proposta. No entanto, observou que, em tese, a Lei Orgânica Municipal não permite a revogação em razão do prazo já decorrido, além de considerar a medida ofensiva à moralidade administrativa. Ainda assim, ele reconheceu que a Constituição Federal não especifica um momento exato para a impossibilidade de revogação, o que abre margem para interpretações. A assessora legislativa, Dra. Fabiane, ressaltou que o projeto não apenas revoga a Resolução nº 02/2023, mas também fixa um novo valor de subsídio, determinando o montante de R\$ 1.750,00, que seria o último valor vigente antes da aplicação da Revisão Geral Anual (RGA). Ela também mencionou que a RGA, concedida anualmente desde 2010, poderia ser questionada pelo Ministério Público como inconstitucional, considerando precedentes ocorridos em outros municípios. O Procurador Jurídico esclareceu que, embora discorde do mérito do projeto, a justificativa para enviá-lo ao Plenário poderia ser sustentada pelo clamor social e pela ausência de determinação explícita na Constituição Federal quanto ao prazo para revogação. Contudo, ele alertou sobre possíveis desdobramentos jurídicos, destacando que o projeto pode gerar imbróglis jurídicos devido à dificuldade de impugnação por meio de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIN), considerando que o ato teria efeito concreto, similar a um ato administrativo. Nesse cenário, o controle de constitucionalidade seria difuso, exigindo ações individuais de quem se sentisse prejudicado para reaver subsídios. Diante desse contexto, por unanimidade, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram encaminhar o projeto ao Plenário para discussão e votação, sustentando sua decisão no clamor social expresso pelo abaixo-assinado.

5. **Projeto de Resolução 5/2024. Autoria: Mesa Diretora:** A assessora legislativa ressaltou que o Regimento Interno em vigor, datado de 2006, enfrenta desafios significativos em sua aplicação, especialmente diante das exigências contemporâneas e da Lei Orgânica promulgada em 2022. O novo projeto visa preservar aspectos positivos, modernizar dispositivos obsoletos e alinhar o texto às normativas atuais, incluindo a adequação às mudanças previstas pela nova Lei Orgânica do Município, garantindo conformidade e eficiência legislativa. **Principais pontos discutidos e modificações propostas:** **Honorarias Legislativas:** Fixação de limites para honorarias por vereador e por ano legislativo; **Título de Cidadão Machadense:** até 3 (três) títulos por ano legislativo; **Medalha de Honra ao Mérito Vereador Kiochi Tatizawa:** 4 (quatro) medalha por ano legislativo; **Medalha de Honra Guilherme Barão:** de competência



Câmara Municipal de

Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Comissão de Turismo e Meio Ambiente

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Comissão de Finanças e Orçamento

cmalvaresmachado.1doc.com.br

camara@alvaresmachado.sp.leg.br

www.alvaresmachado.sp.leg.br

Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro

19.160-049, Álvares Machado-SP

☎ (18) 3273-1331

exclusiva da Câmara Mirim; Exigência de aprovação prévia de, no mínimo, três vereadores para leitura e votação das propostas de Título de Cidadão Machadense; **Tribuna Livre:** Inclusão de dispositivos para permitir a manifestação de cidadãos na tribuna, desde que previamente inscritos e respeitando temas de relevância para as atividades legislativas da Câmara; **Permanência do Presidente da Câmara:** Regulamentação da permanência mínima do presidente na sede legislativa, assegurando maior transparência, acessibilidade e celeridade nos processos administrativos e legislativos; **Procedimentos Legislativos e Automação:** Formalização do uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, garantindo eficiência, transparência e acesso público às atividades legislativas; **Fiscalização de Políticas Públicas:** Regulamentação do acompanhamento das políticas públicas pelos vereadores, em adequação às disposições da Lei Orgânica de 2022, fortalecendo a função fiscalizadora da Câmara; **Descontos em Folha por Ausências:** Previsão de descontos em folha de pagamento para vereadores que faltarem a sessões plenárias e reuniões de comissões, salvo justificativa aceita pela Mesa Diretora; **Regulamentação de Votação da Mesa Diretora:** Inclusão de dispositivos para tratar de empates nas votações para a composição da Mesa Diretora, assegurando previsibilidade e segurança no processo eleitoral interno. **Adequação à Lei Orgânica Municipal de 2022:** Revisão de dispositivos do Regimento Interno para garantir a compatibilidade com as atualizações introduzidas pela Lei Orgânica de 2022, incluindo questões sobre a tramitação de proposições, regulamentação de sessões plenárias e participação popular. Durante a reunião, os membros das comissões permanentes declararam-se favoráveis às modificações propostas, reconhecendo a relevância das atualizações para o funcionamento da Câmara. Uma sugestão levantada pelo vereador Cláudio para alterar o horário das sessões plenárias, atendendo a demandas populares, foi discutida. No entanto, a alteração não foi viabilizada devido às disposições na Lei Orgânica do Município. Finalizando os trabalhos, a assessora solicitou que os vereadores comparecessem à próxima e última sessão plenária trajando vestimenta social.

Conclusão:

Projetos considerados aptos para apreciação pelo Plenário:

1. Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 15/2024 (analisado pelas Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos e Planejamento).
2. Projetos de Resolução n.º 05/2024 e 06/2024.

Deliberações específicas:

“DIGA NÃO ÀS DROGAS e PEDOFILIA”, & DENUNCIE! 197 e 190 PLANTÕES 24 H. Observação: A denúncia pode ser anônima



Câmara Municipal de
Álvares Machado

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Comissão de Turismo e Meio Ambiente
Comissão de Obras e Serviços Públicos
Comissão de Finanças e Orçamento

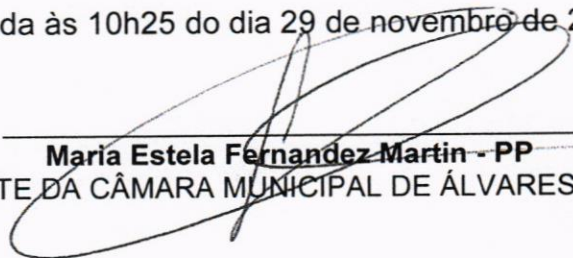
cmalvaresmachado.lidoc.com.br
camara@alvaresmachado.sp.leg.br
www.alvaresmachado.sp.leg.br
Rua Monsenhor Nakamura, 783, centro
19.160-049, Álvares Machado-SP
(18) 3273-1331

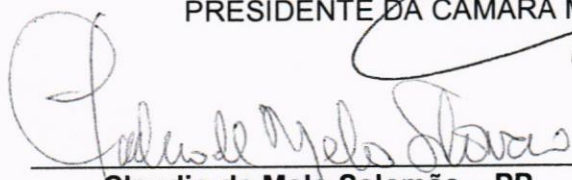
1. Quanto ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 13/2024, decidiu-se, por unanimidade, aguardar esclarecimentos do Prefeito sobre o teor do projeto.
2. Quanto ao Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 14/2024, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento decidiram aguardar parecer jurídico a ser emitido pelo Procurador Legislativo da Câmara.

Encerramento:

A reunião foi encerrada às 10h25 do dia 29 de novembro de 2024.



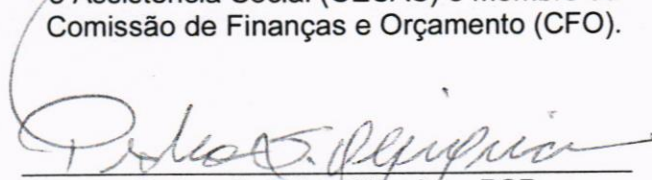

Maria Estela Fernandez Martin - PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO


Claudio de Melo Salomão - PP
Presidente Comissão de Justiça e Redação
(CJR)

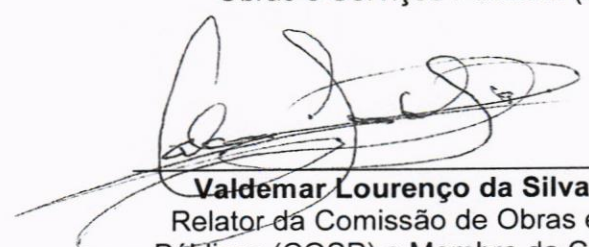

João Eduardo Ramirez Sanchez - PRB
Presidente da Comissão de Obras e Serviços
Públicos (COSP)

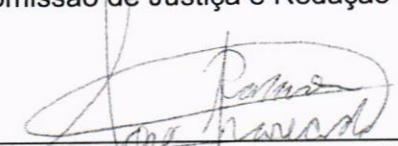

Joel Nunes de Almeida - UB
Presidente da Comissão de Educação, Saúde
e Assistência Social (CESAS) e Membro da
Comissão de Finanças e Orçamento (CFO).

AUSENTE
Marcos Roberto da Silva Soares - PRD
Presidente da Comissão de Turismo e Meio
Ambiente (CTMA) e Relator da Comissão de
Finanças e Orçamento (CFO)


Pedro da Silva Oliveira - PSP
Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento (CFO) e Membro da Comissão de
Obras e Serviços Públicos (COSP)


Lenice Messias dos Santos Ribeiro - PSDB
Relatora da Comissão de Educação, Saúde e
Assistência Social (CESAS) e Membro da
Comissão de Justiça e Redação (CJR)


Valdemar Lourenço da Silva - PSDB
Relator da Comissão de Obras e Serviços
Públicos (COSP) e Membro da Comissão de
Turismo e Meio Ambiente (CTMA)


José Aparecido Ramos - PT
Relator da Comissão de Justiça e Redação
(CJR) e Membro da Comissão de
Educação, Saúde e Assistência Social
(CESAS)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049.

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 48/24

A Câmara Municipal de Álvares Machado, por intermédio de sua Mesa Diretora, emite o presente **Autógrafo** ao **Projeto de Lei Ordinária nº 15/2024**, de autoria do **Prefeito Roger Fernandes Gasques**, que autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências, aprovado em sua totalidade nesta data, para os devidos fins legais.

Mesa da Câmara, em 3 de dezembro de 2024.


MARIA ESTELA FERNANDEZ MARTIN
Presidente


CLÁUDIO DE MELO SALOMÃO
1º Secretário


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra.


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
Assessora de Gestão Legislativa





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.184

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

Lei nº 3.159/2024

Autoriza a concessão de direito real de uso da área que especifica à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.

ROGER FERNANDES GASQUES, Prefeito do Município de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso em favor da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, de parte do imóvel constante da Matrícula nº 5.398 junto ao 2º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos de Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente divide com a Rua Monsenhor Nakamura, numa distância de 10,00 metros, distando a 69,24 metros da confluência entre a Rua Monsenhor Nakamura com a Rua Espanha; pelo lado esquerdo de quem da via olha para o imóvel, divide com a "área de mesma propriedade", numa distância de 12,50 metros; pelo lado direito seguindo a mesma orientação divide com a "área de mesma propriedade", numa distância de 12,50 metros e finalmente pelos fundos, divide com a "área de mesma propriedade", numa distância de 10,00 metros, encerrando o perímetro e uma área de 125,00 m².

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º destinar-se-á implantação e execução de Área de Proteção e Isolamento e Poço Profundo Subterrâneo 14 (PPS 14).

Art. 3º A concessão de direito real de uso objeto desta lei é estabelecida a título gratuito e pelo prazo de igual período da vigência do contrato de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotos sanitários junto a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.

Art. 4º Será previsto em Termo de Concessão de Uso de Área Pública todos os deveres, direitos, valores e prazo de validade, dentre outros aspectos relevantes.

Art. 5º Transcorrido o prazo da concessão de direito real de uso fixado no art. 3º, ocorrendo o descumprimento desta lei ou o inadimplemento de qualquer das cláusulas constantes do Termo de Concessão de Uso de Área Pública, o imóvel será restituído ao Município, incorporando-se ao patrimônio público, bem como todas as benfeitorias nele acrescidas, mesmo que necessárias, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

11 Diário Oficial Assinado com **Certificado Padrão ICPBrasil**, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de **Álvares Machado** garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado: www.alvaresmachado.sp.gov.br/diariooficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

(18) 3273-9300 | PRAÇA DA BANDEIRA S/N | ÁLVARES MACHADO-SP | CEP 19160-000
CNPJ: 43.206.424/0001-10 | CRIADO PELA LEI Nº 2.990/2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1.184

Quinta-feira, 5 de Dezembro de 2024

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o correto cumprimento desta lei e seu respectivo instrumento.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, 05 de dezembro de 2024.

ROGER FERNANDES GASQUES

Prefeito Municipal

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA

Diretora de Administração

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura na data supra.

TANIA NEGRI GARCIA

Oficial de Gabinete